GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo TERMO DE DISTRATO PS-1044/2025 - MACIEL - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 16 de junho de 2026.

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1044/2025 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A MACIEL CONSULTORES S/S.

Pelo presente termo, as partes resolvem em comum acordo **FORMALIZAR O DISTRATO** e dar **QUITAÇÃO** ao Contrato nº **PS-1044/2025**, de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria tributária, para apoio em adoção de procedimentos para implantação de processos relacionados com alteração de rotinas tributárias decorrentes da imunidade tributária recíproca, para atender ás necessidades da Prodemge, oriundo do Pregão Eletrônico 008/2025, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal n° 12.846/2013 a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, e mediante as cláusulas que se seguem.

DISTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Tadeu Barreto Guimarães
CPF: ***.853.526-**
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor- Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.
CPF: ***.502.046-**

DISTRATANTE
NOME: MACIEL CONSULTORES S/S
ENDEREÇO: Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT 39 S/N, sala 4S, Brasília/DF
CNPJ/MF: 10.757.529/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. André Henrique de Oliveira Gaspar
CPF: ***.157.249-**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o **DISTRATO** por mútuo acordo entre as partes, das obrigações decorrentes do contrato **Nº PS-1044/2025,** cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria tributária, para apoio em adoção de procedimentos para implantação de processos relacionados com alteração de rotinas tributárias decorrentes da imunidade tributária recíproca, para atender as necessidades da Prodemge a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO DISTRATO E DA QUITAÇÃO

2.1 Por meio deste distrato, as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável a quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato nº PS-1044/2025, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for, inclusive face a eventuais discussões sobre reajustes contratuais.

2.2 Os Distratantes renunciam, expressamente, qualquer direito de pleitear, judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do referido Contrato**.**

2.3 Não estão abrangidas pela quitação ora lançada, e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

2.3.1 A quitação do crédito constituído em favor do CONTRATADO, é devido ao CONTRATADO o montante de **R$120.450,00** (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), mediante a Nota Fiscal de n°1449, à qual seu pagamento ocorrerá na data 01/07/2026, em consonância com as disposições previstas neste distrato e no respectivo contrato.

CLÁUSUA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu sítio oficial na internet, em obediência ao disposto no art.147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE – versão 7,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O distrato contratual encontra amparo no disposto art.472 do Código Civil e no inciso II, art.175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **PRODEMGE – versão 7**.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do Termo de Rescisão ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Tadeu Barreto Guimarães
Diretor
Diretoria Administrativa e Financeira

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
Presidência

MACIEL CONSULTORES S/S

André Henrique de Oliveira Gaspar

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Barreto Guimaraes**, **Diretor Administrativo e Financeiro**, em 16/06/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis**, **Diretor Presidente**, em 18/06/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA GASPAR**, **Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142192043** e o código CRC **B6C25B00**.